



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2021/70

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE AUDIOVISUAIS E PRODUÇÃO DOS MÉDIA

Considerando a existência de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESEP, na carreira e categoria de técnico superior;

Considerando que o procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 4510/2021, Diário da República, n.º 49, Série II, de 11/03, resultou deserto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão consolidada, adiante apenas LTFP;

Considerando o progressivo aumento do desenvolvimento de plataformas e aplicativos digitais, bem como, de recursos e conteúdos multimédia no âmbito dos sistemas de informação da ESEP, no sentido quer da desmaterialização dos processos, quer da progressiva implementação de serviços à distância;

Considerando que a Escola vem já há vários anos dando resposta a necessidades de trabalho especializado existentes nessa área através do recurso a contratação externa;

Considerando que o trabalho a desenvolver nessa área consubstancia, hoje, reconhecidamente, uma necessidade permanente e efetiva da Escola;

Considerando que o Conselho de gestão, em sede de reunião realizada a 19 de outubro de 2021, confirmando que se mantém a existência das correspondentes vagas no mapa de pessoal da ESEP e a respetiva necessidade de ocupação, entendeu oportuno e necessário aprovar a abertura de recrutamento para o preenchimento do referido posto de trabalho, de entre trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos nºs 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP;

Para os efeitos previstos no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa;

Considerando, ainda, que:

A contratação a que se refere o presente despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Escola, conforme informação do Serviço de Gestão de Recursos-Contabilidade e Controlo Orçamental da ESEP;

Encontra-se assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro;

Que se trata de um concurso urgente.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei geral do trabalho em funções públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes;

E no uso das competências previstas na alínea d) do número 1 do artigo 92.º do RJES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea j) do número 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ESEP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho, alterados pelo Despacho Normativo n.º 20/2001, de 30 de junho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 137, de 16 de julho;

Determino a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado na ESEP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

1. Para efeitos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, (adiante, apenas “Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril”), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.
2. Âmbito do recrutamento:

- 2.1. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, previamente estabelecidos, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
- 2.2. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.
3. Local de trabalho – Escola Superior de Enfermagem do Porto (polo Cidade do Porto, polo Dona Ana Guedes e polo São João).
4. Prazo de validade — nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interno).
5. Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º e do mapa anexo à LTFP, integrado no núcleo de Sistemas de Informação do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica, competindo-lhe, entre outras funções do serviço, designadamente executar as seguintes funções específicas:
- a) Apoiar o utilizador nas áreas audiovisual, multimédia e de tecnologias de informação;
 - b) Triagem, diagnóstico e resolução de problemas;
 - c) Gerir e manter os recursos de som, vídeo, multimédia e informática, incluindo suas infraestruturas e espaços;
 - d) Assegurar o inventário e gestão dos recursos existentes, bem como gerir o aluguer de equipamentos;
 - e) Assegurar o apoio técnico e logístico a eventos e atividades da ESEP;
 - f) Criar, gerir e editar conteúdos audiovisuais e educativos;
 - g) Produzir conteúdos através da captação e edição de som, imagem e vídeo, bem como utilização de conteúdos pré-existentes;
 - h) Conceber, desenvolver e programar conteúdos de design multimédia e web;
 - i) Organizar e manter um arquivo multimédia do serviço;
 - j) Operar e gerir hardware e software de videoconferência, webconference e livestreaming;
 - k) Realizar e assegurar a transmissão de conteúdos em livestreaming;

- l) Realizar pesquisas de mercado e proposta de aquisição de hardware e software e tecnologias nas áreas audiovisual e multimédia;
 - m) Propor e implementar soluções inovadoras nas áreas de audiovisual e multimédia;
 - n) Conceber e assegurar ações de formação nas áreas do audiovisual e multimédia;
 - o) Cooperar com a área de tecnologias de informação;
 - p) Elaborar manuais de utilização;
 - q) Exercer as demais funções ou tarefas que lhe forem atribuídas no âmbito do serviço.
6. Requisitos de admissão: os constantes do artigo 17.º da LTFP:
- 6.1. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - 6.2. 18 anos de idade completos;
 - 6.3. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - 6.4. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - 6.5. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
7. Nível habilitacional exigido: grau 3 de complexidade funcional, sendo exigida a Licenciatura, ou grau académico superior, na área de Audiovisuais e Produção dos média - comunicação audiovisual, multimédia, tecnologias da informação ou equivalente. Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;
8. Posicionamento remuneratório: determinado de acordo com o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o disposto na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021 - LOE2021), sendo a posição remuneratória de referência da carreira e categoria de técnico Superior - a 2.ª posição, correspondente ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única, 1205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).
9. Formalização das candidaturas:
- 9.1. Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as candidaturas são efetuadas obrigatoriamente na plataforma <https://light.esenf.pt/>. O candidato deve proceder ao registo de utilizador e de seguida seguir as instruções.
 - 9.2. Cada candidato deverá anexar ao formulário de candidatura disponível na plataforma supra identificada fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Curriculum Vitae, detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação

finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca:
 - i) A existência e natureza do vínculo, bem como, a antiguidade no exercício de funções públicas;
 - ii) A carreira e a categoria com indicação das respetivas antiguidades;
 - iii) A posição e o nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos;
 - iv) As avaliações de desempenho obtidas nos três últimos períodos avaliativos.
- d) Declarações emitidas pelos serviços competentes com a descrição das funções exercidas em cada posto de trabalho ocupado.

9.3. A não apresentação dos documentos previstos no número anterior determina, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação;
- b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

9.4. Não serão admitidas candidaturas apresentadas por outra via que não a plataforma identificada no ponto 9.1 e apenas serão considerados os documentos submetidos na plataforma de candidatura até ao prazo limite de candidatura.

9.5. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10. Métodos de seleção e critérios: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no artigo 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril:

10.1. Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que, cumulativamente, se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

- i) Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

10.2. Para os restantes candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

ii) Prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS).

10.3. A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incidirá especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

10.4. A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos técnicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa. Esta prova será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel e/ou em suporte informático. A prova está organizada em partes de acordo com os conhecimentos a avaliar. Cada candidato disporá de um total de 120 minutos para a sua realização, sendo permitida a consulta de legislação nas partes da prova que se considere adequado.

10.5. A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;

10.6. A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método permite uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

- 10.7. A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
11. Os candidatos admitidos serão convocados para aplicação dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.
12. Atenta a urgência do presente recrutamento, o âmbito alargado de recrutamento previsto no ponto 2.1 do presente despacho e de acordo com critérios de eficiência, economicidade e celeridade, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores e/ou não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção;
- 12.1. Neste caso, não serão aplicados, a esses candidatos, os restantes métodos;
- 12.2. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada e publicada nos locais de estilo e no site da ESEP.
13. A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- I. Aos candidatos referidos na alínea a) do ponto 10.1:
- $$CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%);$$
- II. Aos candidatos referidos no ponto 10.2:
- $$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%);$$
- Sendo:
- CF – classificação final;
- AC – avaliação curricular;
- PC – prova de conhecimentos;
- AP – avaliação psicológica;
- EAC – entrevista de avaliação de competências;
- EPS – entrevista profissional de seleção.
- III. A pontuação da avaliação curricular (AC) resultará da ponderação dos itens abaixo referidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 20\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 35\%) + (AD \times 20\%)$$

Sendo:

HAB – habilitações académicas, através da ponderação da titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura nos termos do ponto 6.
– 16 valores;
- Habilitações académicas de grau superior ao exigido – 20 valores.

FP – formação profissional realizada nos de 2016 a 2020, considerando as áreas de formação e de atualização profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício do posto de trabalho em questão:

- Sem participações em ações de formação – 0 valores;
- Média anual de formação entre 1 e 18 horas – 8 valores;
- Média anual de formação entre 19 e 36 horas – 12 valores;
- Média anual de formação entre 37 e 50 horas – 16 valores;
- Média anual de formação entre 51 e 80 horas – 20 valores;
- Média anual de formação maior do que 80 horas – 20 valores.

(Nota: para efeitos da determinação do número de horas considerar-se-á que um dia inteiro de formação corresponderá a 7 horas. O valor da média será arredondado por excesso.)

EP – experiência profissional, incidindo sobre a execução de funções similares às estabelecidas no ponto 5 do Despacho, relativamente ao respetivo posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas (em anos completos):

- Sem experiência – 0 valores;
- Menos de 1 ano – 8 valores;
- De 1 a 3 anos – 12 valores;
- De 4 a 5 anos – 16 valores;
- 6 ou mais anos – 20 valores.

AD – avaliação de desempenho, determinada através da média das classificações obtidas, na mesma categoria, nos anos de 2015/2016, 2017/2018, 2019/2020, sendo que a pontuação dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será 12 valores, de acordo com as regras seguintes:

- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
 - Desempenho Inadequado — 0 valores;
 - Desempenho Adequado — 12 valores;
 - Desempenho Relevante — 16 valores;

– Reconhecimento de mérito — 20 valores.

- 13.1. Os candidatos que completem o procedimento com aprovação, nos termos do ponto 12, serão seriados por ordem decrescente da classificação final obtida.
14. Em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
15. Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas no *site* da ESEP, no seguinte endereço: www.esenf.pt, e afixadas nos locais de estilo da Escola.
16. A composição do júri será a seguinte:
- Presidente: Natália de Jesus Barbosa Machado (Vice-Presidente da ESEP);
- Vogais efetivos: Sérgio Filipe Pinto Malta (Coordenador do Serviço de sistemas de informação e gestão académica (SIGA); Virgínia Cláudia Teixeira Moreira (Coordenadora do Serviço de Gestão de Recursos);
- Vogais suplentes: Hélder Filipe Pinto de Sousa Carneiro (Especialista de Informática), Lara Andreia Salgado Pereira (Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos).
- O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar;
- 16.1. Todos os elementos do Júri são trabalhadores da Escola Superior de Enfermagem do Porto;
- 16.2. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas;
- 16.3. Nos termos e para os efeitos do artigo 46.º do LTFP, o mesmo júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.
17. Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos artigos 10.º, 22.º e 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em através de correio eletrónico a enviar para o endereço rhv@esenf.pt.
18. Os candidatos aprovados no(s) método(s) de seleção obrigatório(s) são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

19. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, depois de homologada, será publicitada na 2.ª série do Diário da República, na página eletrónica da ESEP, no endereço www.esenf.pt e afixada nas instalações da ESEP.
20. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
21. Em tudo o que não se encontre previsto no presente despacho, o procedimento rege-se pelas disposições constantes na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo, todos com as alterações subsequentes.
22. Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente despacho será publicado, por extrato, sob a forma de Aviso, na 2.ª série do Diário da República e a sua publicação integral será realizada na Bolsa de Emprego Público, a ocorrer no prazo máximo de dois dias úteis contado da data da publicação daquele aviso. O presente procedimento será ainda publicitado na página eletrónica da ESEP (www.esenf.pt), por extrato, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

Ao SGR-RH para proceder às devidas publicações e para dar conhecimento deste Despacho aos membros do Júri.

Porto e ESEP, 10 de novembro de 2021

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)

ANEXO

Conteúdos a integrar a prova de conhecimentos (ponto 10.4 do Despacho):

I. Bibliografia de suporte:

Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto — na versão republicada pelo Despacho normativo n.º 20/2021, de 30 de junho, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 137, de 16 de julho;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

Regulamento Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua redação atual

Barão, Alexandre. Fotografia com Câmara Digital e Smartphone. FCA.

Ribeiro, Nuno Magalhães. Multimédia e Tecnologias Interativas. FCA.

Marques, Miguel Pinheiro. Sistemas e Técnicas de Produção Áudio. FCA.

Ribeiro, Nuno e Torres, José. Tecnologias de Compressão Multimédia. FCA.

Fonseca, Nuno. Introdução à Engenharia de Som. FCA.

Pereira, Fernando; Faria, Sérgio; Salema, Carlos; Assunção, Pedro; Ferreira, Aníbal; Trancoso, Isabel e Correia, Paulo. Comunicações Audiovisuais: Tecnologias, Normas e Aplicações. IST - Instituto Superior Técnico.

II. Outras competências técnicas:

<https://www.w3schools.com> (HTML, CSS, JavaScript, jQuery).

<https://getbootstrap.com/docs/5.1/getting-started/introduction/> Bootstrap

Suite Adobe (produtos Adobe Creative Cloud)

Utilizador do office